



ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Externo 015645/2017 PMST (27) 3258-3900  
Procedência: UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO  
Abertura: 28/11/2017 14:49:07  
Destinatário: SMFA - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Comentário: SOLICITA PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS REF  
AGOSTO A NOVEMBRO DE 2017 - ADIANTAMENTOS DE  
FUNGOS / SMAR.

MOVIMENTAÇÕES

SEQ	DESTINATÁRIO	DATA DO ENVIO	SEQ	DESTINATÁRIO	DATA DO ENVIO
01	UCCI	29/11/17	16		
02	SMAR	18/12/17	17		
03	CBAB	19.12.17	18		
04	UCCI		19		
05			20		
06			21		
07			22		
08			23		
09			24		
10			25		
11			26		
12			27		
13			28		
14			29		
15			30		

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER INSERIDAS NO SISTEMA ELETRÔNICO DE PROTOCOLO

PAGO PELA OP N.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

Processo n°	15645/1A	
Rubrica	φ	Folha n° 02

Memo UCCI nº 97/2017

Santa Teresa – ES, 28 de Novembro de 2017.

A: Secretaria Municipal de Fazenda

Assunto: Processos de Suprimentos de Fundos

Senhor (a) Secretário (a)

A Unidade Central de Controle Interno do Município, visando atender o que determina a Instrução Normativa do Sistema Financeiro de nº 01/2014 que trata de Procedimentos para Concessão de Adiantamentos de Fundos, solicita processo de prestação de contas dos suprimentos de fundos do servidor abaixo relacionado do período de agosto a novembro de 2017.

Número da OP	Secretaria	Nome do Servidor
0004872	Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos	Vanessa Pizziole Coqueto

Atenciosamente,

  
Margareti A. Novelli Cosme  
Controlador Geral

  
Douglas Luiz Novelli  
Analista Público Interno

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA**  
**Prefeitura Municipal de Santa Teresa**  
**Listagem de Pagamentos**  
**Período De 01/01/2017 Até 31/12/2017**

**Data de Emissão: 28/11/17 13:18**  
**Máquina: PMST-26333**

Nº Pagamento	Data	Conta Pagamento	Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Histórico	Valor Pagamento	Valor Pag Anulado
0004872	18/09/2017	218910300000 - SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	0004381/2017	0002897/2017	VANESSA PIZZIOLO COQUETO	Pagamento ref Baseado na Lei nº 1.607 de 12 de julho de 2005, que dispõe sobre a instituição do regime de adiantamentos, realizar-se-á o pagamento de despesas diversas relacionadas a SMAR	300,00	100,00
Nº Reg: 00							300,00	100,00

Processo n.º		15645/1A	
Rubrica	Φ	Folha n.º	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

Nº PROCESSO	
15648/14	
RUBRICA	FOLHA
	φ 04

A Secretaria Municipal de Fazenda

Em 28/11/14

Antonio Fernandes de Souza Júnior  
Secretário de Protocolo

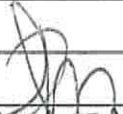
A UCCI segue processos solicitados em 29/11/14

Ana Paula Costa Lourenço  
Setor de Tesouraria / Contabilidade

A SMAR

Encaminhamos para ciência desta Secretaria o Relatório de Inspeção em Suprimento de Fundos em nome da Secretária Vanessa Ruyolo Poquete para ciência do artigo 6º da Lei 1.007/2005 e o artigo 6º da IN 05/2004 do Sistema Financeiro.

Após, encaminhamos ao CGAB p/ ciência do Sr. Prefeito Municipal e após à UCCI para arquivamento.  
Em 18/12/2014

  
Douglas Luiz Novelli  
Analista Público Interno

AO CGAB

ESTAMOS CIENTES DO RELATÓRIO ENVIAMOS PARA CIÊNCIA DO SENHOR PREFEITO E DEPOIS A UCCI PARA ARQUIVAMENTO.

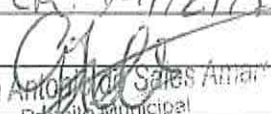
Em 13/12/2014

  
Kenedy Corteletti  
Secretário Municipal  
de Administração  
e Recursos Humanos

A JCCII:

Ciente e encaminhado para providências.

Em: 09/12/12

  
Gilson Antonio Sales Amaral  
Prestador Municipal



## RELATÓRIO DE INSPEÇÃO EM SUPRIMENTOS DE FUNDOS

Com base nos processos de Suprimento de Fundos referente ao período de agosto a novembro de 2017, inspecionados pela Unidade Central de Controle Interno, segue abaixo as constatações encontradas:

1) Servidora: **Vanessa Pizziolo Coqueto**

Nº Proc.	Nº da OP	Secretaria Municipal	Prestação de Contas
010751/17	004872/17	Administração e Recursos Humanos	Aprovada

### Resultado da Inspeção:

Item	Nº do cheque	Nº da nota de recibo	Nome do Favorecido	Data do Pagamento	Valor R\$
01	000399	21.963	Gráfica São Geraldo Ltda	06/10/2017	R\$ 200,00
02	000400	000438	Município de Santa Teresa (Devolução)	24/10/2017	R\$ 100,00

Conforme o artigo 7º da Lei 1607/2005 poderão ser realizadas sob o regime de adiantamento, despesa de pequeno vulto e de pronto pagamento em moeda corrente que se enquadrarem dentro do limite de dispensa de licitação no Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Após a análise do Chek List observamos que no referido processo de Suprimento de Fundos da servidora Vanessa Pizziolo Coqueto não houve informação prévia do setor competente sobre a regularidade da servidora, a fim de atender o art. 6º da Lei Municipal 1.607/2005 que traz as situações onde não poderá ser concedido o Suprimento de Fundos ao servidor.

**Artigo 6º Não se concederá suprimento de fundos:**

*I - A responsável por dois suprimentos;*

*II - A servidor responsável pela guarda ou utilização de valores ou bens, salvo quando não houver na repartição outro servidor.*

**III - A responsável por suprimento de fundos que, esgotado o prazo, não tenha prestado contas de sua aplicação;**

*IV - A servidor que responda processo administrativo ou que já tenha sofrido penalidade disciplinar.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo



A falta dessa informação está também em desacordo com o Art. 6º da Instrução Normativa nº 01/2014 do Sistema Financeiro que diz que o servidor solicita o suprimento de fundos, via processo, ao chefe imediato e este emite ao Secon (Setor de Contabilidade) para regularidade do servidor, que encaminha ao ordenador de despesa para sua autorização.

*INSTRUÇÃO NORMATIVA SFI Nº 01/2014 - Disciplinar os procedimentos para a concessão de adiantamento aos Servidores da Prefeitura Municipal de Santa Teresa.*

*Art.6º. O Servidor solicita o suprimento de fundos, via processo, ao chefe imediato e este emite ao SECON (Setor de Contabilidade) **para regularidade do servidor;***

Informamos que nas próximas solicitações de suprimentos, o processo seja encaminhado ao Secon (Setor de Contabilidade), afim de obedecer o art. 6 da Lei Municipal 1.607/2005, e o artigos 6º da Instrução Normativa.

Foi verificado na folha de nº 11 do processo de Suprimento de Fundos uma nota fiscal de número 21.963 da empresa Gráfica São Geraldo Ltda no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) sem os devidos 3 (três) orçamentos. Diante do fato há uma justificativa da servidora na fls. 10 do processo, onde a mesma justificou-se relatando que a existência de um único orçamento no processo era em razão de existir uma única gráfica que efetua o serviço no Município, dificultando assim a consulta por outros orçamentos em razão da pouca demanda do serviço e da necessidade do mesmo para atender aos setores da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

Diante da justificativa apresentada pela servidora responsável pelo suprimento de fundos, esta Unidade Central de Controle Interno opina por acatar a justificativa.

Do mais a Prestação de Contas analisada por esta Unidade Central de Controle Interno, está integralmente de acordo com a Lei Municipal de nº 1.607/2005.

Santa Teresa-ES, 18 de dezembro de 2017.

  
Douglas Luiz Novelli  
Analista Público Interno